



**Comissão Permanente de Licitação**

preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

**18.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

**18.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**18.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013 e as Alterações do Decreto 9.488/18, de 30 de agosto de 2018.

**18.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**18.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

**18.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**18.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



**Comissão Permanente de Licitação**

**19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

19.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP** é a **Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha**.

**20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES:**

20.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

20.4. As contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

20.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

20.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

20.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



## Comissão Permanente de Licitação

descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### 21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO:

**21.1.** A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados.

**21.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.4.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**22.1.** As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverá ser enviado à Pregoeiro de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

**22.2.** Conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 001/2019, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**22.3.** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, situada na Praça João Gonçalves, s/n – centro - Governador Luiz Rocha, observando os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos à Pregoeiro Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;



## Comissão Permanente de Licitação

- b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

**22.4.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Art. 12 do Decreto nº 001/2019, da Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.5.** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.6.** As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou Correios e não atenderem o item **22.3.** não serão conhecidas.

**22.7.** Caberá à Pregoeiro, auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

**22.8.** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site [www.camaragovernadorLuizrocha.ma.gov.br](http://www.camaragovernadorLuizrocha.ma.gov.br) ou outro meio, conforme o caso.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**23.1.** As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**23.1.1.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**23.1.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.2.** As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa.

**23.3.** Nas fases do certame o Pregoeiro poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário, conforme o caso.



**Comissão Permanente de Licitação**

**23.3.1.** Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

**23.3.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**23.3.3.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

**23.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.5.** Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

**23.5.1.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**23.5.2.** Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

**23.5.3.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**23.6.** O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

**23.7.** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**23.8.** Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.8.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação,



se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

**23.9.** Os documentos apresentados na sessão serão vistos pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

**23.10.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.12.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no Art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**23.13.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara.

**23.15.** A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.16.** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei Federal nº 9.012/95, de 30 de março 1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**23.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, a Lei





## Comissão Permanente de Licitação

Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, Decreto nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações pertinentes conforme o caso.

**23.18.** Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Praça da João Gonçalves, s/n – centro – Governador Luiz Rocha-MA.

### 24. DOS ANEXOS DO EDITAL:

**24.1.** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

16.16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menores, Pessoa Jurídica;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Opcional);

Anexo VIII – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IX – Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

Anexo X – Declaração de Comprovação de Capital Social Mínimo;

Anexo XI – Declaração de que a Empresa não possui em seu quadro servidor público;

Anexo XII – Declaração de que a empresa não possui entre seus sócios servidores públicos que ocupem cargo de Direção/Gerência;

Anexo XIII – Declaração de Localização e Funcionamento ((COM NO MÍNIMO 4 FOTOS DE ÂNGULOS DIFERENTES, INTERNA/EXTERNA)) que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO 00 deste Edital, e apresentada (DEVE SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)



**Comissão Permanente de Licitação**

Anexo XI – Modelo de Termo de Renúncia (opcional);

Anexo XV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**25. DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Governador Luiz Rocha-MA, 07 de fevereiro de 2019.

  
Eliezer Fernandes de Sousa  
Presidente da CPL

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica





PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO  
Art. 14 da Lei Federal 8.666/93

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

**1. DEMANDANTE:**

Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, representada pelo Sra. Geraldina Silva Almeida.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 – A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Câmara Municipal.

2.2 - As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de Combustíveis nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3 - A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 05 quilômetros (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

2.4 O abastecimento da frota de veículos da Prefeitura será realizado nas instalações da empresa CONTRATADA, devendo esta possuir, pelo menos, um posto de combustível nas proximidades da sede do Município, com uma Distância máxima de 05 km (cinco) quilômetros, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso, com atendimento 24 (vinte quatro) horas por dia, todos os dias da semana, posto que uma distância maior representa prejuízo ao erário público por conta do custo benefício para o abastecimento

**3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**



## Comissão Permanente de Licitação

3.1. A modalidade de licitação para a aquisição dos objetos especificados neste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço por item, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

3.1.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de Combustíveis necessários para utilização no fim já mencionada.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.

3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, Decreto nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### 4. DO OBJETO:

4.1 Constitui objeto deste **Termo de Referência o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis (Gasolina), para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, conforme especificações do Termo de Referência.**

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade.

### 6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

6.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha.



## Comissão Permanente de Licitação

### 7. DO PRAZO, FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 – Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Câmara Municipal com o Combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo Setor competente.

7.2 – Os produtos definidos neste Termo deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

7.3 – Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do Combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Câmara, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

7.4 - Manter, em um único ponto de venda, todos os produtos descritos no item 6 deste termo de referência.

7.5 - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, Combustíveis e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto deste termo de referência.

7.6 - Só será aceito o fornecimento do combustível que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome do distribuidor do petróleo;
- c) Registro no órgão fiscalizador (IMETRO, ABNT, ANP, ANVISA) quando couber

7.7 - A Câmara rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato

7.8 – A entrega do combustível se dará em local adequado, onde será realizada acurada vistoria afim de verificar as condições dos mesmos quanto as premissas ditadas nos itens 8.1 a 8.7.

### 8. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS:

8.1 Os Combustíveis deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANP, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4 Constatadas irregularidades no objeto, o órgão Solicitante poderá:



**Comissão Permanente de Licitação**

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do órgão Solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9. DA VALIDADE:**

9.1 A Fornecedora/Detentora deverá oferecer para o objeto fornecido a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto.

9.2. Durante o prazo de validade, qualquer defeito apresentado será levado a conhecimento da Fornecedora/Detentora, que deverá tomar as decisões cabíveis, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução parcial do contrato.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado na forma Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso e Art. 4º do Decreto nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, durante sua vigência.

**11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:**

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.



## Comissão Permanente de Licitação

11.2. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo Art. da Lei n.º 8.666/93, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DA ARP

12.1. Para acompanhamento, fiscalização da ARP a ser firmada, recebimento e para atesto as notas fiscais fica como responsável a Presidente, Sra. Geraldina Silva Almeida.

12.2. O acompanhamento e fiscalização da execução da ARP será efetuada pelo servidor designado no subitem anterior, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos Art. 5º e 6º do referido Decreto.

12.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora/Detentora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora/Detentora sem ônus para o órgão gerenciador.

12.5. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora/Detentora da responsabilidade na entrega do Combustível em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações das partes:

13.1 Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) Da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Gestor, sendo observadas as exigências e informações dos Servidores municipais responsáveis, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;



**Comissão Permanente de Licitação**

- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 01 (um) dias úteis;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- f) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- g) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- i) Comunicar ao Órgão Gestor da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do Combustível especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.
- l) A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO

**13.2 Do Órgão Gerenciador da ARP**

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e Câmara deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;



**Comissão Permanente de Licitação**

- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o Combustível solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- q) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a execução do serviço ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;



**Comissão Permanente de Licitação**

r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o Combustível a Órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

13.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3 Do(s) Órgão(s) Participante(s)

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor, referentes às suas aquisições;

e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

g) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.4 Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;

b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;

c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes;



**Comissão Permanente de Licitação**

- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:**

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do Combustível correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:



**Comissão Permanente de Licitação**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Câmara;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Câmara.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Câmara aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o Art. 9º da Lei Federal nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no Art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;



**Comissão Permanente de Licitação**

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do § 3º do Art. 86 da Lei 8.666/93.

15.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

15.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

15.6 A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Câmara, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02



**Comissão Permanente de Licitação**

(dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5 Independentemente do que trata o subitem 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.



**Comissão Permanente de Licitação**

16.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, de 2002.

16.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

16.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**17. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedoradora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedoradora.

17.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

17.3. A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



**Comissão Permanente de Licitação**

17.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Câmara, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões) / solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

17.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**18. DA JUSTIFICATIVA A NÃO APLICABILIDADE DE RESERVA DE COTAS:**

18.1. Justifica-se a não aplicação da reserva de cotas para Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, conforme disposto no Art. 48, III da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, uma vez que a adoção do benefício poderá ocasionar prejuízo ao conjunto ou complexo dos objetos que compõem cada um dos referidos itens; deste modo, a Câmara busca preservar a sua funcionalidade, identidade e padronização, nos termos do Art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006, levando em conta a natureza dos mesmos, sendo que a aquisição fracionada poderia representar prejuízos ao fornecimento almejado. Logo não há vantagem, para a Câmara prever nesta licitação, os tratamentos diferenciados da norma, levando-se em conta as particularidades do objeto.

**19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

19.1 O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

19.2 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Câmara a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica



**Comissão Permanente de Licitação**

para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**20.0 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS:**

11.1 Os Veículos a serem atendidos são os abaixo relacionados, além dos que vierem a ser locados conforme necessidade da Câmara Municipal:

Ord.	Marca / Modelo	Comb.	Identificação
1.	Fiat Palio 1.0 – ano 2017	Gas.	

**21. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOSPARTICIPANTES:**

21.1 As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador e estão elencadas a seguir:

**GASOLINA**

Ord.	Secretarias e Órgãos Municipais	Unid.	Q. Mensal
01	Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha.....	Litro	1000
QUANTIDADE EM 12 (DOZE) MESES			12.000

**22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

22-1 - O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Governador Luiz Rocha-MA, 01 de fevereiro de 2019.

Solicitante

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a formalização de processo para viabiliza contratação.

De acordo:

  
Geraldina Silva Almeida  
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha  
CNPJ nº 01.612.322/0001-54



**Comissão Permanente de Licitação**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR  
ANEXO II  
(Proposta de Preços)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Câmara de Governador Luiz Rocha os preços infra discriminados para a **Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a necessidade da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência:**

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) Prazo de entrega dos Materiais (observar o item 7.2 do Edital.
- c) Preço Total por extenso R\$. (.....).

DADOS BANCÁRIOS:

Banco – Agência – Conta Corrente – Titularidade

DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo – RG e/ou CPF – Profissão – Função na empresa

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação (NO ENVELOPE Nº 01) de proposta, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário.

➤ Utilizar papel personalizado pela empresa.

➤ Constar outras especificações e observações pertinentes à caracterização e descrição do objeto



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha  
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

AUTUADO

FL \_\_\_\_\_

**Comissão Permanente de Licitação**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR

ANEXO III

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

**CARTA CREDENCIAL**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, com sócio administrador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor, emitido na data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_ (rua, nº, bairro, CEP, cidade, telefone, e-mail), representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha durante o **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP**, para a contratação de ----- que serão utilizados nos trabalhos realizados pela Câmara Municipal, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar aumento do percentual de desconto ofertado com o Pregoeiro; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
(Com Firma Reconhecida em Cartório)



**Comissão Permanente de Licitação**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome o representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/07 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019-SRP** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Governador Luiz Rocha(MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

**Obs.:** Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



**Comissão Permanente de Licitação**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR  
DEMAIS ANEXOS  
ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO  
TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À

Pregoeiro da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP**

**Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a necessidade da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

**DECLARA** sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, QUE até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

**DECLARA** para fins de participação no **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP**, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada nesta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para a prestação o fornecimento do objeto licitado.



**Estado do Maranhão**  
**Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha**  
**CNPJ nº 01.612.322/0001-54**

AUTUADO

FL \_\_\_\_\_

**Comissão Permanente de Licitação**

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Assinatura do Representante Legal*

**Obs.:** Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO

AUTUADO  
FL \_\_\_\_\_  
Rubrica



**Estado do Maranhão**  
**Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha**  
**CNPJ nº 01.612.322/0001-54**

**Comissão Permanente de Licitação**



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº**  
**8.666/93**  
**DECLARAÇÃO**

À

**Pregoeiro da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP**

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a necessidade da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854/93, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**Comissão Permanente de Licitação**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 001.01.01.02/2019-CMGLR  
DEMAIS ANEXOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À

Pregoeiro da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019-SRP**

**Objeto:** Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a necessidade da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx)

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial-SRP e participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Praça João Gonçalves, s/n – Centro – Governador Luiz Rocha-MA**



**Estado do Maranhão**  
**Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha**  
**CNPJ nº 01.612.322/0001-54**

**Comissão Permanente de Licitação**



**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.:** Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO